



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



## LEI N° 1.321/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO N° 3

02 / 04 / 2015

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2015.***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

**ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
**UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação**  
**09.001.027.813.0046.2062 – MANUT. GINÁSIOS, QUADRAS E ESTÁDIOS**

**Elemento:** 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

**Vínculo:** 132 – Convênio PAC II Quadras

**Valor:** R\$ 254.833,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

**Artigo 2º** – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o Provável Excesso de Arrecadação de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 254.833,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) da receita a seguir:

2.4.7.1.02.03.00.00.....R\$ 254.833,52

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Boa, 01 de abril de 2015.

**VALTER PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**